



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 06/2024

AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, Estado de São Paulo, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Concurso Público para Provimento de Cargos Vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público pelo regime Estatutário, regido na forma das Lei Municipal nº 3.466, de 12 de setembro de 2018, a Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira, de 22 de dezembro de 2015 e da Lei Complementar Municipal nº 37, de 3 de outubro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e suas atualizações e Lei Complementar Municipal nº 275, de 20 de setembro de 2022, e de acordo com a distribuição de vagas especificada na Tabela I, Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital, sob a supervisão da Comissão de Elaboração de Concursos e Processos Seletivos, instituída pela Portaria nº 74, de 06 de fevereiro de 2024, e Comissão de Transparência, instituída pela Portaria nº 83, de 15 de fevereiro de 2024.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao Provimento de Cargos e Vagas de Agente de Proteção e Defesa Civil, mencionados na Tabela I deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).

1.1.2. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP (www.portoferreira.sp.gov.br), bem como Extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município.

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP (www.portoferreira.sp.gov.br) bem como Extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município.

1.1.4. Para início de todos os prazos previstos neste edital será considerada a data da publicação dos atos oficiais na *Internet*, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP (www.portoferreira.sp.gov.br).

1.2. As Atribuições Básicas do Cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.3. Os vencimentos constantes na Tabela I, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial do Cargo, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. O código do Cargo, o Cargo, as respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento, a Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*1)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA DE VAGA PARA NEGRO/ NEGRA/ AFRODESCENTE (*3)		
ENSINO MÉDIO COMPLETO						
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 72,00 (SETENTA E DOIS REAIS)						
208	AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	02	--	--	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria AB , habilitação em Primeiros Socorros e ou Prevenção e Combate a Incêndios, Aptidão Física, Aptidão Psicológica e Aptidão em Natação.	R\$ 1.786,64 Escala de 12hX36h

(*1) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência e reserva de vaga para candidatos Negros, Negras e Afrodescendentes.

(*2) Reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na **Lei Municipal nº 3.466, de 12 de setembro de 2018** e no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018.

(*3) Reserva de vaga para candidatos Negros, Negras ou Afrodescendentes, conforme **Lei Municipal nº 3.649, de 1º de fevereiro de 2022**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 2.465, de 20 de junho de 2023**.

1.6. Além do vencimento, os servidores municipais fazem jus a auxílio alimentação, atualmente no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e auxílio saúde, nos termos das Leis Municipais nº 3.642/2021 e nº 3.228/2015 respectivamente.

1.6.1. Os servidores públicos estão sujeitos a regime próprio de previdência social.

1.7. Os documentos comprobatórios para o Cargo que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.8. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.9. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição, em conformidade com o que segue:

1.9.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

1.9.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.9.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA /SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.9.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação no Cargo são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;

2.1.5. Encontrar-se em gozo dos direitos políticos;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, na data da posse;

- 2.1.7.** Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da posse;
- 2.1.8.** Não ser aposentado por invalidez;
- 2.1.9.** Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital;
- 2.1.10.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação;
- 2.1.11.** Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
- 2.1.12.** Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo;
- 2.1.13.** Não encontrar-se acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;
- 2.1.14.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.15.** Ter aptidão física e mental, comprovadas nas Segunda e Terceira Fases do Concurso Público e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**, quando da convocação.
- 2.1.16.** Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; e
- 2.1.17.** Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
- 2.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da posse.
- 2.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 2.4.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **04 de março a 04 de abril de 2024**, iniciando-se às **10h00**, do dia **04 de março de 2024**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **04 de abril de 2024**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos**, para nomeação no Cargo Público, estabelecidos neste Edital.
- 3.1.1.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.2.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
- 3.1.3.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **04 de março a 04 de abril de 2024**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **05 de abril de 2024**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário poderá ser gerado para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.
- 3.2.1.** O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **04 de abril de 2024**.
- 3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível para geração no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **17h00** do dia **05 de abril de 2024**.
- 3.2.2.** Ocorrendo  pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.2.3.** O candidato deve se atentar aos requisitos do Cargo, data prevista da prova e período antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por PIX, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.466, de 12 de setembro de 2018, Lei Municipal nº 3.283, de 11 de agosto de 2016, Lei Municipal nº 3.106, de 30 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 2.295, de 03 de setembro de 2002. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **04 e 05 de março de 2024, conforme estabelecido no **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, deste Edital.**

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição, em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no item 3.2 deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao INSTITUTO MAIS o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.1.1. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do Cargo conforme Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5, bem como todos os itens solicitados no Formulário de Inscrição *on-line*, principalmente, o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.8. Os candidatos inscritos NÃO deverão enviar cópia de documento de identidade ao INSTITUTO MAIS, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.9. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.10. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu Procurador, deverá gerar o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário, verifique se o Cargo de interesse está correto;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição, consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário, sempre iniciará com o número 03399.18047 413, que identifica o Banco Santander e o INSTITUTO MAIS;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias, para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e

3.10.1. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.

3.10.2. Em caso de dúvida na conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.12. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.12.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.12.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.12.3. O candidato que efetuar o AGENDAMENTO DE PAGAMENTO de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.12.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.12.5 Serão canceladas as inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição seja efetuado a valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital e cujo pagamento da taxa de inscrição seja efetuado após a data de vencimento constante no boleto bancário.

3.12.5.1 Ocorrendo as hipóteses relacionadas no item **3.12.5**, não haverá a devolução da taxa de inscrição sob hipótese alguma.

3.12.6. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.12.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.12.8. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.13. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, estampados no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.13.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.

3.14. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, conforme **Anexo III**, no período das inscrições, de **04 de março a 04 de abril de 2024**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CONDIÇÃO ESPECIAL”, até às 17h00 do dia 05 de abril de 2024.**

3.14.1. A solicitação de **Condições Especiais** será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.14.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.14**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.14.3. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, de **04 de março a 04 de abril de 2024**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”, até às 17h00 do dia 05 de abril de 2024.**

3.14.3.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** será considerado o Nome Civil.

3.14.4. As solicitações de **Condição Especial** e de Inclusão e Uso de Nome Social se enviadas após o dia **04 de abril de 2024** serão indeferidas.

3.15. O candidato durante o período de inscrição (**04 de março a 04 de abril de 2024**), deverá informar no formulário de inscrição, **Número de Dependentes e seu Estado Civil** (casado ou viúvo), conforme Lei Municipal nº 3.466, de 12 de setembro de 2018, serão critérios de desempate no referido concurso, devendo:

3.15.1. O candidato que informar, no ato da inscrição, **ter dependentes** deverá anexar, no campo específico, a **Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável**, registrada no cartório (comprovação dos itens **a** e **b** do subitem **3.16.1.1**), Laudo Médico, atestando incapacidade do filho(a) ou enteado(a) (comprovação do item **b** do subitem **3.16.1.1**) e decisão judicial (comprovação dos itens **c** e **d** do subitem **3.16.1.1**) de seus dependentes.

3.15.1.1. São considerados dependentes:

- a)** filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade;
- b)** filho(a) ou enteado(a), em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- c)** menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial; e
- d)** pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

3.15.2. O candidato que informar, no ato da inscrição, o seu estado civil **casado** deverá anexar, no campo específico, a Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, devidamente registrada em cartório.

3.15.3. O candidato que informar, no ato da inscrição, o seu estado civil **viúvo** deverá anexar, no campo específico, a Certidão de Casamento atualizada ou a Certidão de Óbito.

3.15.3.1. Os demais estados civis (solteiro, separado, divorciado, entre outros), não serão computados como critérios de desempate, portanto, não deverão ser anexadas as certidões.

3.16. Os documentos previstos no **item 3.14 (Condição Especial)**, subitem **3.14.3 (Nome Social)**, e **item 3.15 (Número de Dependentes e Estado Civil)**, e seus subitens e alíneas, deverão ser encaminhados até às **17h00 do dia 05 de abril de 2024**, **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.**

3.16.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

- a)** **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b)** no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.16.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.16.3. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.17. A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.18. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e clicar no *link* “**Meus Concursos**”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.19. A partir do dia **12 de abril de 2024**, serão divulgadas no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, as inscrições **Deferidas ou Indeferidas** (candidatos que se declararam **Pessoa com Deficiência – PCD**, candidatos que se declararam **Pessoas Negras, Negros e Afrodescendentes** e/ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova, **Número de Dependentes e Estado Civil**) e **Inscrições Homologadas** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.19.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital, nas datas prováveis de **15 e 16 de abril de 2024**.

3.20. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a **Primeira Fase – Prova Objetiva** será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data provável de **19 de abril de 2024**.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pelas **Lei Municipal nº 3.466, de 12 de setembro de 2018, Lei Municipal nº 3.283, de 11 de agosto de 2016, Lei Municipal nº 3.106, de 30 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 2.295, de 03 de setembro de 2002**, poderá realizar, no período de **04 e 05 de março de 2024**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** no **link específico para inscrição/isenção**, desde que seja doador de sangue ou esteja desempregado ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal **e que atenda os seguintes requisitos:**

4.1.1. Considera-se doador de sangue na data da inscrição (Lei Municipal nº 3.283, de 11 de agosto de 2016):

- a) Doador que comprovar doação não inferior a 3 (três) no período de 12 (doze) meses.

4.1.2. Considera-se desempregado na data da inscrição (Lei Municipal nº 2.295, de 03 de setembro de 2002):

- a) Estar desempregado há mais de 06 (seis) meses;
- b) Ter domicílio civil no Município há mais de 02 (dois) anos;
- c) Quando, residindo com familiares, a renda bruta mensal da família, seja inferior a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
- d) Não possuir bens imóveis ou móveis, cujo patrimônio total possua valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.1.3. Considerar-se inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Lei Municipal nº 3.106, de 30 de outubro de 2014):

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no Município de Porto Ferreira; e
- b) For membro de família com renda per capita de no máximo 1/3 (um terço) do salário-mínimo.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

- a) **preencher CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção (**04 e 05 de março de 2024**) o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

b) enviar por **upload** no site www.institutomais.org.br, na **Área Restrita do candidato**, em **link** específico, com Ref.: “ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” os seguintes documentos:

4.2.1. Doador de Sangue:

4.2.1.1 Cópia xerográfica **autenticada** em nome do candidato que comprove, no mínimo 3 (três) doações de sangue, no prazo de 12 meses, retroativos à data do encerramento das inscrições deste Concurso Público.

4.2.1.1.1. Considera-se para fins do benefício previsto na Lei Municipal nº 3.283, de 11 de agosto de 2016, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou organização credenciada pela **União**, pelo **Estado** ou **Município**, **contendo: nome completo do doador de sangue; número do CPF e número do RG do doador e dados referentes à doação, inclusive datas.**

OU

4.2.2 Desempregado:

4.2.2.1. Cópia xerográfica **autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com baixa do último emprego há mais de 06 (seis) meses; Cópia xerográfica **autenticada** de comprovante de endereço no qual reside na cidade de Porto Ferreira/SP há mais de 02 (dois) anos; Cópia xerográfica **autenticada** da renda bruta mensal da família inferior a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), no caso do candidato residir com familiares) e auto declaração de não possuir bens imóveis ou móveis, cujo o patrimônio total possua valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil).

OU

4.2.3. Candidato Inscrito no CadÚnico:

4.2.3.1. Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o Cadastro da Família está atualizado há menos de 12 (doze) meses e que a renda per capita declarada e constante no CadÚnico é igual ou menor do que meio salário-mínimo per capita e Indicação do número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico no formulário de inscrição.

4.3. Os documentos previstos nos subitens 4.2 e seus subitens e alíneas, deverão ser enviados **até às 17h00 do dia 06 de março de 2024**, por **upload** no site www.institutomais.org.br, na **Área Restrita do candidato**, em seus respectivos **links**.

4.3.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

- digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.3.3. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. A solicitação de que trata o subitem 4.2.3., Comprovação de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, será encaminhada pelo **INSTITUTO MAIS** ao Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4.1. O pedido de isenção de que trata o subitem 4.2.3, acima, será analisado e julgado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

4.4.1.1. O candidato somente terá o seu pedido de isenção de taxa de inscrição **DEFERIDO**:

- Se o Órgão Gestor do CadÚnico deferir o pedido; e
- Encaminhar a Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado há menos de 12 (doze) meses e que a renda per capita declarada e constante no CadÚnico é igual ou menor do que **meio salário mínimo** per capita, em conformidade da lei.

4.4.1.2. O candidato que não encaminhar os documentos relacionados no subitem 4.2.3 e no **Anexo V** do presente edital, terá o seu pedido **INDEFERIDO**.

4.5. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e/ou
- fraudar e/ou falsificar documentação.

4.5.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.6. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no **item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas.**
- 4.7.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.
- 4.8.** Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela Equipe do **INSTITUTO MAIS.**
- 4.9. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.**
- 4.10.** Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico (**www.institutomais.org.br**), na data provável de **15 de março de 2024**, o Resultado da Apreciação das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na Área Restrita do candidato.
- 4.11.** O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.
- 4.12.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **18 e 19 de março de 2024**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.
- 4.13.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **22 de março de 2024** o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, na Área Restrita do candidato.
- 4.14.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, gerando o boleto bancário, com data de pagamento até **05 de abril de 2024**, disponível **até 17h00**.
- 4.15.** O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste **Capítulo**, não terá sua inscrição efetivada.

V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 5.1.** Nos termos dos **Decretos Federais n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999 e **n.º 9.508**, de 24 de setembro de 2018, do Artigo 19, da Lei Municipal n.º 3.466, de 12 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
- 5.1.1.** O percentual de reserva de vaga para pessoa com deficiência para cada Cargo será de 5% (cinco por cento) do total de vagas por Cargo.
- 5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.1.3.** Os candidatos com deficiência aprovados no concurso público serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), vagas do concurso público, e assim sucessivamente.
- 5.2.** Para os Cargos cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1 e 5.1.2**, acima, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, no presente momento.
- 5.2.1.** Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **item 5.1.1**, deste Edital.
- 5.2.** Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 1º, § 1º, da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009 e Lei Federal n.º 13.146/2015.
- 5.3.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.
- 5.4.** No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.6**, deste Capítulo.
- 5.4.1.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.**
- 5.5.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.
- 5.6.** Durante o período de inscrições, de **04 de março a 04 de abril de 2024**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br**, na Área Restrita do candidato, em **link específico**, com Ref.: **“LAUDO MÉDICO**, até o dia

05 de abril de 2024, deverá ser providenciada a documentação e solicitação a seguir:

a) Atestado Médico Original, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III, deste Edital**, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III, deste Edital**, até o término das inscrições;

d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **conforme Anexo III, deste Edital**, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

e) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, **conforme Anexo III, deste Edital**, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

5.6.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.6.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.6.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre **18, 24 ou 28**. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.6.3 Os documentos previstos no **item 5.6. alíneas “a” a “e”**, deverão ser encaminhados **até às 17h00 do dia 05 de abril de 2024, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico “LAUDO MÉDICO”**.

5.6.4. Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.6.5. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.6.6. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade, legalidade e razoabilidade do pedido.

5.8. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela **Departamento Médico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.

5.8.1 Havendo o parecer médico oficial contrário a condições de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

5.8.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.8.3. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

5.8.4. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.8.5. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.8.6. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Cargo a ser desempenhado, será desclassificado.

5.9. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido, aos dispositivos mencionados no **item 5.6 e seus subitens e suas alíneas** não terá a condição especial atendida e não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.9.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

5.9.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste **Capítulo**, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.9.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão proferida pela junta multidisciplinar no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data do Resultado Oficial.

5.10. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

5.11. A divulgação do **Comunicado de Deferimento e Indeferimento das Inscrições dos Candidatos Inscritos como Pessoa com Deficiência – PCD e que solicitaram atendimento especializado para realização da Prova**, está prevista para o dia **12 de abril de 2024** no *site* do **INSTITUTO MAIS** e na Imprensa Oficial do Município.

5.11.1. O candidato cuja inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD ou sua solicitação de atendimento especializado tenham sido indeferidas poderá interpor recurso, nas datas previstas de **15 e 16 de abril de 2024**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XIII – Dos Recursos**.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.649/2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.465/2023)

6.1. Ao candidato Negro, Negras ou Afrodescendentes que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na **Lei Complementar Municipal nº 3.649**, de 01 de fevereiro de 2022, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 2.465**, de 20 de junho de 2023, fica reservado, para cada Cargo no Concurso Público, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, **item 1.5**, deste Edital.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

6.1.2. Conforme estabelece na **Lei Complementar Municipal nº 3.649**, de 01 de fevereiro de 2022, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 2.465**, de 20 de junho de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negro, Negra ou Afrodescendente e este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros, Negras ou Afrodescendente aqueles que no ato da inscrição no Concurso Público, efetuarem a autodeclaração étnico racial.

6.2.1. Para efeito do Concurso Público pretendido, a não manifestação do candidato implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.

6.2.2. Segundo estabelece o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.465, de 20 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 3.649, de 01 de fevereiro de 2022, Negros e Negras são as pessoas que se enquadram como Pretos, Pardos ou denominação equivalente, conforme as opções de raça e cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.3. A expressão “denominação equivalente” a que se refere o subitem **6.2.2**, apenas será considerada quando a fenotipia da pessoa a identifique socialmente como Negra.

6.2.4. A autodeclaração étnico-racial goza de presunção relativa de veracidade.

6.2.4.1. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoa identificadas socialmente como negras.

6.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.4.1. A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.5. Para concorrer às vagas referidas no **item 6.1**, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições (**04 de março a 04 de abril de 2024**), proceder da seguinte forma:

a) declarar essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*;

b) preencher e encaminhar a Autodeclaração constante do **Anexo VI**, deste Edital; e

c) encaminhar 01 (uma) foto, em **tamanho 5x7**, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e **DATADA** há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto. caso o candidato use óculos, deverá retirá-lo.

6.5.1 Os documentos previstos no **item 6.5 alíneas “a”, “b” e “c”**, deverão ser encaminhados **até às 17h00 do dia 05 de abril de 2024**, por **upload no site www.institutomais.org.br**, na **Área Restrita do candidato**, em **link específico “RESERVA DE VAGA PARA NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTE.”**

6.5.2. Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

- a) digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso** deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;** e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.**

6.5.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;** e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.**

6.5.4. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5.4.1. Para obter o Formulário de Inscrição *on-line* o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, clicar no *link* **“Meus Concursos”**, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso, e clicar no Ícone **“Situação da Inscrição”**.

6.5.4.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a “mão”.

6.5.5. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.5, suas alíneas e subitens**, deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas aos Negros, Negras ou Afrodescendentes passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento dessa situação.

6.5.6. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros, Negras ou Afrodescendentes.

6.6. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

6.7. A verificação da conformidade das situações com a Política Pública de Cotas Raciais, dar-se-á mediante procedimento de análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas que identifiquem o candidato socialmente como negro e conseqüente compatibilidade com a política pública de cotas raciais.

6.8. Os candidatos Negros, Negras ou Afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.8.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo terá sua nomeação por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, nomeando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.8.2. Em caso de desistência de candidato Negro, Negra ou Afrodescendentes aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Negro, Negra ou Afrodescendentes posteriormente classificado.

6.8.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros, Negras ou Afrodescendentes aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos Negros e PCD.

6.10. Será publicada uma listagem específica, por Cargo e por ordem classificatória, dos candidatos Negros, Negras ou Afrodescendentes aprovados, além daquela com todos os candidatos aprovados no Concurso Público.

VII – DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	FASES // TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS	PESOS
ENSINO MÉDIO COMPLETO /ENSINO TÉCNICO COMPLETO				
AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	Primeira Fase – Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Específicos	10 08 07 15	1 1 1 1
	Segunda Fase – Prova de Aptidão Física e Natação.	Teste de Aptidão Física e Natação a serem realizados de acordo com o Capítulo X – Do Teste de Aptidão Física e Natação.	--	--
	Terceira Fase – Avaliação Psicológica.	Terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, bem como ao desempenho eficiente das atividades inerentes à função do Cargo Público de acordo com o estabelecido no Capítulo XI – Da Aplicação e Avaliação Psicológica , deste Edital.	--	--

7.2. A **Primeira Fase – Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, que terá uma única resposta correta. Versará sobre os programas contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e será avaliada conforme **Capítulo VIII – Do Julgamento da Primeira Fase – Prova Objetiva**, deste Edital.

7.3. A **Segunda Fase – Prova de Aptidão Física e Natação**, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X – Segunda Fase – Prova de Aptidão Física e Natação**, deste Edital.

7.4. A **Terceira Fase – Avaliação Psicológica**, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XI – Da Realização da Terceira Fase – Avaliação Psicológica**, deste Edital.

VIII – DA PRESTAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

8.1. A **Primeira Fase – Prova Objetiva** será realizada no município de **Porto Ferreira/SP**, na data prevista de **28 de abril de 2024**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a Prova Objetiva**, a ser publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, conforme períodos estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGO
28/04/2024 (TARDE)	AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do município de **Porto Ferreira/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em municípios próximos determinados para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação para Realização Primeira Fase – Prova Objetiva**, divulgados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP (www.portoferreira.sp.gov.br)**, bem como na Imprensa Oficial do Município.

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da Prova em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.4. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.**

8.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida pretensão de correção na **Ata da Sala**.

8.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

8.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**;

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou

b.1) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

8.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.3.3.2. No dia da realização da Prova Objetiva, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

8.3.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas.**

8.3.6. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. No dia da realização da Prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

8.5.1. A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, *receptor*, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido e qualquer tipo de relógio, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o armazenamento de tais aparelhos, somente poderá ser rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 8.6 e subitem 8.6.1, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 8.3, alínea “b.1”** deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

8.6.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.

8.6.2.1. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de

sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.

8.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

8.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparado pela Lei mencionada no **subitem 8.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

8.6.4. Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.

8.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 8.6.4**, se for detectado que o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

8.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as Provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão encaminhar sua solicitação de Condição Especial, conforme **subitem 3.14** deste Edital, comunicando previamente ao **INSTITUTO MAIS**, acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

8.7. Durante a realização da **Primeira Fase – Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8. Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, óculos escuros, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

8.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

8.9. Quanto à Prova Objetiva:

8.9.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.9.1.1. A Folha de Resposta deverá ter todas as questões assinaladas, sendo **VEDADO A ENTREGA DA FOLHA COM QUESTÃO EM BRANCO**.

8.9.1.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

8.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.9.1.2.1. **A Folha de Respostas da Prova Objetiva será desidentificada pelo fiscal da sala, quando da entrega da referida folha pelo candidato, no término da prova, destacando da mesma o Cartão de Identificação que será colocado em um envelope, que será lacrado.**

8.9.1.2.2. **Após a publicação das notas da Prova Objetiva obtidas pelos candidatos haverá a sessão de audiência pública, onde haverá a identificação da Folha de Respostas da Prova Objetiva, com data prevista para 20 de maio de 2024.**

8.10. A totalidade das Provas terá a duração de **03h00 (três horas)**.

8.10.1. Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

8.10.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 8.10.1**, acima, ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas das Provas Objetivas, pois será o único documento válido para a correção.

8.10.3. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.10.4. **O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.**

8.11. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

8.11.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

8.11.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3**, alíneas “b” e “b.1”, deste Capítulo;

8.11.3. Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

8.11.4. Ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

- 8.11.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 8.11.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
- 8.11.7.** Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;
- 8.11.8.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
- 8.11.9. Não devolver as Folhas de Respostas cedidas para a realização da Prova;**
- 8.11.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;
- 8.11.11.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 8.11.12.** Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;
- 8.11.13.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;
- 8.11.14.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 8.11.15.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando da entrada e saída do uso dos sanitários;
- 8.11.16.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e
- 8.11.17.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.
- 8.12.** Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 8.13.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.
- 8.14.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.15.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.
- 8.16.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 8.17.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.
- 8.18. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagens para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: “CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP – Edital nº 06/2024 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”.**
- 8.18.1** No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 8.18.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 8.18.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas alíneas “b” e “b.1”, do item 8.3 para acessar o local designado e permanecer nele.
- 8.18.4.** O INSTITUTO MAIS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as Provas.
- 8.18.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 8.19.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.20. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.20.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

8.21. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.20 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.22. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

8.23. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.

8.24. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.

8.25. O Gabarito Oficial da **Primeira Fase – Prova Objetiva** será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na data prevista de **29 de abril de 2024**.

IX – DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

9.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

9.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

9.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na **Primeira Fase – Prova Objetiva e que estiver de dentro dos quantitativos especificados na Tabela a seguir**, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, **mais os empatados na última posição, conforme Capítulo XIII – Da Classificação Final dos Candidatos:**

Cargo	Número de candidatos considerados habilitados nas Provas Objetivas (Lista Geral – Ampla Concorrência)	Número de candidatos considerados habilitados nas Provas Objetivas (Pessoas com Deficiência – PCD)	Número de candidatos considerados habilitados nas Provas Objetivas (Negro, Negra ou Afrodescendentes)
AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	30ª (trigésima) posição, mais todos os candidatos empatados na última posição.	Todos os candidatos habilitados nas Provas Objetivas.	6ª (sexta) posição, mais todos os candidatos empatados na última posição.

9.4.2. O candidato que não atingir a colocação estabelecida acima, **será automaticamente eliminado do Concurso Público**.

9.4.3. A quantidade preestabelecida de candidatos poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**.

9.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de Provas.

9.6. Caberá recurso do Resultado Provisório da **Primeira Fase – Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

9.7. Será eliminado do concurso o candidato que não preencher todas as questões na **Folha de Respostas da Prova Objetiva**.

X – DA SEGUNDA FASE – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E NATAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados na Primeira Fase – Prova Objetiva, conforme estabelecido no **Capítulo IX – Do Julgamento da Primeira Fase – Prova Objetiva**, deste Edital, serão convocados para a **Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física e Natação**, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados.

10.2. A **Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física e Natação** será realizada no município de **Porto Ferreira/SP**, na data prevista de **15 e/ou 16 de junho de 2024**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do **Resultado Final da Primeira Fase – Prova Objetiva**.

10.2.1. Caso não exista no município de **Porto Ferreira/SP** local adequado para a aplicação da **Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física e Natação**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de realizar a Prova em cidades próximas, onde exista local adequado à realização da referida fase, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.2.2. O candidato que **não comparecer para realizar a avaliação** ou for considerado **INAPTO** na **Prova de Aptidão Física e Natação**, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

10.3. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, convocados para realizar a **Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física e Natação** participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos neste Capítulo.

10.3.1. Não haverá adaptação dos testes de aptidão física às condições do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PCD.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física e Natação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.4.1. A convocação dos candidatos habilitados para realizar a **Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física e Natação** dar-se-á por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes.

10.4.2. O candidato não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado.

10.4.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física e Natação** em outro dia, horário ou fora do local designado no Edital de convocação.

10.4.4. Não haverá segunda chamada ou repetição dos testes da **Segunda Fase – Prova de Aptidão Física e Natação** seja qual for o motivo alegado.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física e Natação** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, **munido**:

a) de **Documento Oficial de Identidade**, conforme estabelecido no **item 8.3, alínea “b” e “b1”**, deste Edital;

b) do **ORIGINAL do Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu Teste, devidamente assinado e carimbado pelo Médico, constando visivelmente **o número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM)** do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **APTO para realizar ESFORÇO FÍSICO ou ATIVIDADES FÍSICAS**, devendo **obrigatoriamente** conter:

- TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE;
- Nome completo e número do Documento de Identidade do candidato;
- Atestar, sob as penas da Lei, que o(a) Candidato(a) **encontra-se APTO(A) para realizar Testes de Esforços Físicos ou Atividades Físicas**;
- Local e data de emissão do Atestado – **Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do Teste**; e
- Nome, Assinatura, número do CRM e carimbo do Médico.

ATENÇÃO: O candidato que NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO de acordo com o solicitado, NÃO PODERÁ realizar a Prova de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

c) comparecer com roupa apropriada para prática desportiva e natação.

10.5.1. O Atestado Médico emitido em formato Digital deverá ser apresentado impresso e conter, além dos requisitos estabelecidos na **alínea “b”**, acima, a assinatura digital ou eletrônica, a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

10.5.1.1. O Atestado Médico Original ou emitido em formato Digital será retido no dia da aplicação da Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física e Natação.

10.5.1.2. Não será aceito Atestado Médico em cópia simples, cópia autenticada ou no caso de Atestado Médico emitido em formato Digital, apresentado em tela de celular, tablet ou computador, bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela.

10.5.1.3. Não participará da Segunda Fase – Prova de Aptidão Física e Natação, o candidato que não apresentar o atestado mencionado na forma estabelecida no item 10.5. ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito neste Edital.

10.5.2 O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos testes, já que o mesmo não será ministrado pelos avaliadores.

10.5.2.1. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.

10.5.3. Para a realização da **Prova de Aptidão Física e Natação**, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.

10.6. O Teste de Aptidão Física constará dos seguintes exercícios:

10.6.1. Abdominal;

10.6.2. Flexão dos Braços;

10.6.3. Corrida em 12 (doze) minutos.

10.6.4. Natação (100 metros).

10.7. O Teste de Aptidão Física terá caráter **eliminatório**.

10.7.1. Após realização da Prova de Aptidão Física e de Natação os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do resultado final, considerando-se somente os candidatos **Aptos**.

10.8. Será considerado habilitado na Prova de Aptidão Física o candidato que obtiver aprovação mínima em todos os testes realizados, conforme especificados nas tabelas constantes no **item 10.15** e seus subitens.

10.9. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o teste de Aptidão Física e Natação poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o teste, o adiamento para nova data de realização.

10.10. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do teste.

10.11. A Prova de Aptidão Física e Natação objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do Cargo.

10.12. A Prova de Aptidão Física e Natação consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se apto o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios conforme indicados nas tabelas do **item 10.15. e seus subitens.**

10.13. Quando reprovado em qualquer um dos testes, o candidato não dará continuidade nos demais testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.14. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos Avaliadores das provas.

10.15. Os exercícios físicos que compõem o teste de aptidão física e a sua quantidade mínima para aprovação estão definidos a seguir:

10.15.1. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

1) O teste terá a duração de 01 (um) minuto e a metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) ao comando “em posição” o(a) candidato(a) deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; e

b) ao comando “iniciar”, o(a) candidato(a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o(a) candidato(a) deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;

c) a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

c.1) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

c.2) se, ao término do teste, o(a) candidato(a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e

c.3) a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.

2) Número de repetições:

FEMININO	MASCULINO
Tempo de Execução: 01 (um) minuto	
Número mínimo de repetições.	Número mínimo de repetições.
25 repetições	30 repetições
Abaixo de 25 repetições – eliminada	Abaixo de 30 repetições – eliminado

10.15.2. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO

EXECUÇÃO FEMININA

1) O procedimento para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a) posição inicial: a candidata posiciona-se de pé de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) execução: ao comando “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

EXECUÇÃO MASCULINA

2) A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a) consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.

b) execução: Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

3) Tempo de execução (para ambos os sexos):

FEMININO	MASCULINO
Tempo de Execução: 01 (um) minuto	
Número mínimo de repetições.	Número mínimo de repetições.
20 repetições	20 repetições
Abaixo de 20 repetições – eliminada	Abaixo de 20 repetições – eliminado

10.15.3. TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (AMBOS OS SEXOS)

1) O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;
- b) o candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
- c) o início e término do teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora do Concurso Público emitido por sinal sonoro;
- d) ao toque do apito final todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvir o som do apito final, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.

2) Não será permitido ao candidato:

- a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público.

3) Tempo de execução:

FEMININO	MASCULINO
Tempo de execução: 12 (doze) minutos	
Metragem mínima a ser percorrida	Metragem mínima a ser percorrida
1.700 metros	2.000 metros
Abaixo de 1.700m – eliminada	Abaixo de 2.000m – eliminado

10.15.4. PROVA DE NATAÇÃO (AMBOS OS SEXOS)

1) A metodologia para a preparação e execução da prova de natação, para os candidatos de ambos os sexos, será a seguinte:

- a) Ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em pé, fora da piscina;
- b) Ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá saltar na piscina e nadar 100 (cem) metros em nado livre, qualquer estilo;
- c) Na virada será permitido tocar a borda e impulsionar-se na parede;
- d) A chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

10.15.4.1. Não será concedida segunda tentativa.

10.15.4.2. Será admitida a virada olímpica ou batida com uma das mãos na parede da piscina, sem apoiar na borda, submergir e impulsionar o corpo com os pés obtendo novamente a posição hidrodinâmica.

10.15.5 Não será permitido ao candidato:

- a) Apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;
- b) Na virada, parar na borda;
- c) Apoiar-se no fundo da piscina;
- d) Dar ou receber qualquer ajuda física;
- e) Utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

10.15.6 O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições mencionadas no subitem 10.15.5, sendo contado como tentativa.

10.15.7. O teste de natação poderá ser realizado em piscina com a extensão de 25 (vinte e cinco) metros ou 50

(cinquenta) metros, raiada.

10.15.8 A duração da prova de natação será de:

a) 2'15" (dois minutos e quinze segundos) para candidatos de sexo masculino; e

b) 2'30" (dois minutos e trinta segundos) para candidatos de sexo feminino.

10.15.8.1. Os candidatos que nadarem a distância de 100 (cem) metros em tempo superior ao estabelecido no subitem 10.15.8. alíneas "a" e "b" serão eliminados.

10.16. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos testes de aptidão física.

10.17. O candidato, para ser considerado **APTO**, terá que realizar a prova no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para a mesma.

10.18. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

10.19. Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

10.20. O candidato, que der ou receber ajuda, será eliminado do Concurso Público.

10.21. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica, temporária, que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

10.22. O resultado de cada Teste será registrado pelo examinador na Planilha de Avaliação do candidato.

10.23. A Segunda Fase – Teste de Aptidão Física e de Natação terá caráter **eliminatório**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

10.24. O candidato considerado **INAPTO** ou que **não comparecer para realizar a prova**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.25. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

10.26. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão do Teste de Aptidão Física e de Natação, em quaisquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.

10.27. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, deverão ser informadas aos avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização dos testes.

10.28. O candidato no dia da realização da **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física e de Natação** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.

10.29. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física e de Natação**, o candidato assinará a respectiva planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

10.30. A condição de saúde do candidato, no dia de realização do teste será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

10.30.1. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, gravidez etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance dos candidatos nos testes de aptidão física, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Banca, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

10.31. O local de realização da prova será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

10.32. O candidato ao ingressar no local de realização do teste deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

10.33. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

10.34. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

10.35. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física e de Natação com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar o teste, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

10.36. Após realização da **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física e de Natação**, os candidatos serão classificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **Aptos**.

10.37. Caberá recurso da **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física e de Nataçã**o, em conformidade com o **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

XI – DA TERCEIRA FASE – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. Em atendimento à Lei Complementar Municipal nº 275/2022, os candidatos ao Cargo Público de **Agente de Proteção e Defesa Civil**, habilitados na **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física e de Nataçã**o, serão convocados para a **Avaliação Psicológica**.

11.2. A **Avaliação Psicológica** será realizada no município de **Porto Ferreira/SP**, em data, horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do **Resultado Final da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física e de Nataçã**o.

11.3. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **Avaliação Psicológica**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como na Imprensa Oficial do Município.

11.3.1. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicológica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

11.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Avaliação Psicológica** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

11.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.

11.3.4. O candidato somente poderá realizar a **Avaliação Psicológica** se estiver portando documento oficial de identidade original, conforme especificado no **Capítulo VIII – Da Prestação da Primeira Fase – Prova Objetiva, item 8.3**, alíneas **“b” e “b1”**.

11.3.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Avaliação Psicológica** em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.4. A **Avaliação Psicológica** será aplicada e analisada por Psicólogos Credenciados pelo Conselho Regional de Psicologia.

11.5. A **Avaliação Psicológica** terá por objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes ao Cargo Público de **Agente de Proteção e Defesa Civil**, conforme Atribuições Básicas do Cargo Público, **Anexo I**, deste Edital.

11.5.1. A verificação mencionada no item **11.5** dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

11.5.2. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

a) cooperação: capacidade para colaborar espontaneamente com colegas e chefes na execução dos trabalhos;

b) dinamismo: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

c) disponibilidade afetiva (amabilidade): capacidade para demonstrar interesse em resolver os problemas das pessoas; preocupação com as necessidades alheias, com o bem estar dos outros, dirigindo-se a eles de forma cuidadosa e tratando assuntos delicados com sensibilidade;

d) empatia: capacidade de se colocar no lugar do outro, com vistas a entender suas atitudes, interesses e necessidades;

e) equilíbrio emocional: capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;

f) flexibilidade: capacidade de adaptar-se a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho;

g) iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações;

h) organização: capacidade de ordenar o material e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas;

i) relacionamento interpessoal: habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos, dos outros; e

j) trabalho em equipe: capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir o resultado estabelecido.

11.6. A análise a ser empreendida na **Avaliação Psicológica** resultará no conceito de **APTO** ou **INAPTO**, sendo:

a) Apto: o candidato apresentou, no Concurso Público, perfil psicológico compatível com o perfil do Cargo Público, descrito no presente Edital;

b) Inapto: o candidato não apresentou, no Concurso Público, perfil psicológico compatível com o perfil do Cargo Público, descrito no presente Edital.

11.6.1. A não indicação nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Santos, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

11.6.2. O conceito de **“Inapto”**, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.

- 11.7.** Não será aplicada nova **Avaliação Psicológica** para os candidatos considerados não indicados.
- 11.7.1.** O resultado da **Avaliação Psicológica** será publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 11.7.2.** Somente será publicada, em ordem alfabética, a relação dos candidatos considerados “**Aptos**”.
- 11.7.3.** Os candidatos considerados “**Inaptos**” estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.
- 11.7.4.** O motivo de “**Inapto**” ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica e mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** que deverá ser protocolado, conforme instruções constantes do Edital de Divulgação de Resultado.
- 11.8.** A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Avaliação Psicológica** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo **eliminado** do Concurso Público.
- 11.9.** O local de realização da **Avaliação Psicológica** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação.
- 11.10.** O candidato ao ingressar no local de realização da **Avaliação Psicológica** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 11.11.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 11.12.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da **Avaliação Psicológica**, nem por danos neles causados.
- 11.13.** Não haverá segunda chamada ou repetição da **Avaliação Psicológica** seja qual for o motivo alegado.
- 11.14.** O candidato que se apresentar no dia da realização da **Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Avaliação Psicológica**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.
- 11.15.** O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos atestados posteriormente.
- 11.16.** Caberá recurso da **Avaliação Psicológica**, em conformidade com o **Capítulo XII – Dos Recursos**, deste Edital, e o candidato, se assim desejar, poderá solicitar também a Entrevista Devolutiva.
- 11.17.** Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da **Avaliação Psicológica** por meio de Entrevista Devolutiva, para obter acesso às informações concernentes aos testes a que se submeteu.
- 11.17.1.** A Entrevista Devolutiva poderá ser virtual ou presencial, a ser confirmado para o candidato através de resposta ao recurso.
- 11.17.2.** Na Entrevista Devolutiva o candidato será atendido por um psicólogo (virtual ou presencial) que irá informar seus resultados na **Avaliação Psicológica** realizada.

XII – DOS RECURSOS

- 12.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data:
- a)** da divulgação do **Resultado da Análise da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrições**;
 - b)** da divulgação das **Inscrições Deferidas e Indeferidas** (candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência – PCD, declararam Negros, Negras ou Afrodescendentes, solicitaram atendimento especial ou exerceram a Função Jurado, Estado Civil e Filhos, como critério de desempate) e **Inscrições Homologadas** (candidatos efetivamente inscritos);
 - c)** da aplicação da **Primeira Fase – Da Realização da Prova Objetiva, da Segunda Fase – Da Realização do Teste de Aptidão Física e Natação e da Terceira Fase – Da Realização da Avaliação Psicológica**;
 - d)** da divulgação dos **Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas**; e
 - e)** da divulgação dos **Resultados Provisórios Primeira Fase – Da Realização da Prova Objetiva, da Segunda Fase – Da Realização do Teste de Aptidão Física e Natação e da Terceira Fase – Da Realização da Avaliação Psicológica**.
- 12.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.
- 12.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 12.4.** O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.
- 12.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as questões/situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido no **item 12.1**.
- 12.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.

12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, via **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 12.2**.

12.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Escrita (Objetiva) e antes do prazo recursal.

12.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX – Do Julgamento da Prova Objetiva**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

12.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 12.8.2**, acima, não cabendo recursos adicionais.

12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*”;
- f) com argumentação idêntica a outros recursos;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) fora do prazo estabelecido; e
- j) enviado em locais diferentes do especificado no **item 12.2**, deste Capítulo.

12.10. Em hipótese alguma serão aceitas revisões de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

12.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio do *site* **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

12.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

13.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na **Primeira Fase – Prova Objetiva**.

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação, por Cargo.

13.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:

- a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD e/ou declararam Pessoa Negra, Negro ou Afrodescendente; e
- b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD; e
- c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa Negra, Negro ou Afrodescendente.

13.4. O Resultado Final do Concurso Público, será publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

13.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

13.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

13.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

13.5.3. Tiver maior número de dependentes;

13.5.4. Casados ou Viúvos;

13.5.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

13.5.6. Tiver exercido efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

13.6. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

XIV – DA INVESTIDURA NO CARGO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL PORTO FERREIRA/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

14.1.1. A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso.

14.2. Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

14.2.1. A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de publicação no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL PORTO FERREIRA/SP** (www.portoferreira.sp.gov.br), bem como na Imprensa Oficial do Município, na data e horários estabelecidos no mesmo.

14.3. Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para nomeação.

14.4. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 14.2** e **subitem 14.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Declaração de vínculos empregatícios anteriores;
- b) Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- c) 01 (uma) foto ¾ recente;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Atestado de antecedentes criminais;
- f) Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- g) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- h) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- i) Certidão de Casamento e RG do cônjuge ou companheiro(a);
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- k) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
- l) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- m) Diploma ou Histórico Escolar autenticado;
- n) Registro no Conselho de Classe (quando o Cargo exigir);
- o) Declaração de acúmulo de cargos e proventos;
- p) Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
- q) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; e
- r) Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público.

14.4.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL PORTO FERREIRA/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

14.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico do Município, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

14.5.1. Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

14.6. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

14.7. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

14.7.1. Se o candidato convocado nos termos do **item 14.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

14.7.2. O não cumprimento do **item 14.4** e subitem **14.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

14.8. Os candidatos aprovados e convocados no Concurso serão contratados pelo regime Estatutário, nos termos da legislação vigente.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet* nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** (www.portoferreira.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial.

15.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.2. Serão publicados, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada na **Imprensa Oficial do Município**.

15.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

15.5. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

15.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço, *e-mail* e telefone perante ao **INSTITUTO MAIS**, encaminhando e-mail para sac@institutomais.org.br, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após este prazo, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**.

15.8. Após a homologação dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** no *site* www.portoferreira.sp.gov.br e na **Imprensa Oficial do Município**.

15.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

15.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por textos não oficiais, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público ou por cursos que não os indicados na Tabela referente ao **item 7.1**, deste Edital.

15.11. Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

15.13. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**.

15.14. O presente concurso é organizado pelo **INSTITUTO MAIS**, coordenado pela Comissão de Elaboração de Concursos e Processos Seletivos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA** e acompanhado por uma **COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA** nomeada especificamente para este certame.

15.14.1. A Comissão de Elaboração de Concursos e Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira é composta por Melissa Eliane Ferreira de Paula, Presidente, Carla Renata Hissnauer de Souza, Jennifer Santos Silva, Tamires Reis da Silva, Milena Elias Teixeira, Vanessa Carolina Soares Vitoriano e Liciani Antonini Pellegrini, conforme Portaria nº 74/2024.

15.14.2. A Comissão de Transparência é composta por Dr. Evandro José Carniato e Dra. Adriana Alves Coutinho, representantes da OAB/SP Subseção Porto Ferreira atuando em conjunto ou separadamente, Márcio Tomazini Faleiros de Souza, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Porto Ferreira, Alano Alexandre Umbelino de Barros, representante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), conforme Portaria nº 74/2024.

Porto Ferreira, 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO
ENSINO MÉDIO COMPLETO / ENSINO MÉDIO TÉCNICO	
AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	<p>I – Executar as ações de defesa civil em suas diversas fases de atividades, atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de socorro, assistenciais e recuperativas;</p> <p>II – Contribuir nos programas de prevenção e preparação para emergência e desastres, respostas aos desastres e reconstrução, visando o atendimento, a segurança e o bem estar da população;</p> <p>III – Realizar vistorias, levantamento de informações e encaminhamento de vítimas de calamidade pública;</p> <p>IV – Atender ao público e à comunidade em geral, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;</p> <p>V – Conduzir viaturas da Defesa Civil e zelar pela manutenção das mesmas;</p> <p>VI – Manejar motosserra;</p> <p>VII – Elaborar relatórios estatísticos e gráficos relativos à sua área de atuação;</p> <p>VIII – Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;</p> <p>IX – Obedecer às normas de segurança;</p> <p>X – Executar atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;</p> <p>XI – Realizar levantamentos de ameaças, vulnerabilidade e riscos de desastres;</p> <p>XII – Acompanhar as ocorrências, informando sua evolução até a solução final ao interessado;</p> <p>XIII – Receber, analisar as informações, classificar as ocorrências e acionar o Sistema de Defesa Civil, de acordo com planejamentos específicos;</p> <p>XIV – Manter todos os equipamentos limpos e em condições de atendimento às ocorrências;</p> <p>XV – Manter o local de trabalho limpo e higienizado;</p> <p>XVI – Efetuar a conferência dos materiais sob sua responsabilidade, bem como os testes dos equipamentos e viaturas ao assumir o serviço;</p> <p>XVII – Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;</p> <p>XVIII – Participar de treinamentos e simulações de ocorrências para um melhor desempenho de suas atividades;</p> <p>XIX – Participar de cursos e estágios relacionados às atividades de defesa civil;</p> <p>XX – Executar atividades de apoio ao Corpo de Bombeiros, notadamente nas ações de incêndio em mato, de salvamento, enchentes e demais consequências de precipitações pluviométricas ou distúrbios meteorológicos acentuados e, ainda, de preservação de locais atingidos por eventos danosos.</p>

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA:

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Orgânica do Município (atualizada e/ou alterada). Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira, das Autarquias, Fundações e Câmara Municipal (atualizada e/ou alterada). Lei Complementar Municipal nº 275/2022 (atualizada e/ou alterada).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:

Mapas e Escalas. Serviços topográficos: execução e controle. Medidas de distâncias e ângulos, amarrações, levantamento de terrenos de pequena área e noções sobre erros. Relevo: definições e classificação, cotas e curvas de nível. Interpretação de levantamentos topográficos (planimétrico, altimétrico e planialtimétrico). Obras de Terraplenagem. Fundações superficiais e profundas: tipos, sondagem, execução e controle. Concretos e argamassas: propriedades, materiais constituintes, ensaios de caracterização e controle tecnológico. Estruturas de concreto armado: formas, escoramento, armaduras, concretagem, cura. Materiais de construção: agregados, aglomerantes, materiais cerâmicos, madeira, aço, materiais betuminosos, vidros. Interpretação de projetos: arquitetônico, estrutural, de instalações hidrossanitárias e elétricas, de proteção contra incêndio. Noções de Mecânica dos Solos. Noções de Hidrologia: ciclo hidrológico e aplicações práticas. Clima, tempo e desastres. Desastres Naturais: definição e classificação. Conceitos básicos de risco e de áreas de risco. Ocupação urbana e estabilidade de encostas: loteamentos, autoconstrução e encostas. Legislação, sistema viário e encostas: traçado viário, leitos carroçáveis, passeios e declividade de vias. Avaliação de danos estruturais: trincas, fissuras e rachaduras; sinais iminentes de queda de estruturas de alvenaria. Avaliação de sinais externos de movimentação de taludes. Lixiviação Urbana. Identificação de processos erosivos e assoreamentos de rios e cursos d'água. Colapsos e subsidência de solos. Áreas de proteção ambiental na zona urbana. Inundações, enchentes, alagamentos e enxurradas. Operações em enchentes: cuidados e riscos mais comuns. Noções sobre obras de drenagem e obras de contenção. Serviços de limpeza e recuperação. Noções de Análise e Mapeamento de Risco. Noções de Gerenciamento de Desastres Naturais. Conceitos básicos sobre: poluição ambiental – meio aquático, terrestre e atmosférico. Legislação de proteção de recursos ambientais e da Política Nacional do Meio Ambiente. Crime Ambiental. Noções de Sistema de Informações Geográficas (SIG). Lei n.º 12.608/2012 – Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC). Higiene do trabalho. Ordem e Limpeza. Prevenção e controle de riscos em máquinas. Equipamentos e instalações. Prevenção e proteção à saúde e segurança ocupacional. Proteção ao meio ambiente, proteção contra incêndio e explosões, legislação e Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho. Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 06/2024

FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – DA PROVA OBJETIVA

_____,
(Nome Civil do interessado)
portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,
inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP – Edital nº 06/2024, para o Cargo Agente de Proteção e Defesa Civil.

ASSINALE COM UM “X” O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

PROVA AMPLIADA FONTE _____ (INFORMAR).

PROVA BRAILE.

SALA DE FÁCIL ACESSO.

MESA E CADEIRA SEPARADAS.

AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR.

AUXÍLIO DE UM LEDOR.

INTÉRPRETE DE SINAIS.

TEMPO ADICIONAL (SOMENTE SERÁ ACEITO COM O ENVIO DO LAUDO MÉDICO SOLICITANDO).

OUTROS. RELACIONAR _____

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade Dia Mês.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 06/2024

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____,
_____, portador de
(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____,
inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL PORTO FERREIRA/SP – EDITAL Nº 06/2024 –,
para o Cargo de Agente de Proteção e Defesa Civil, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social
(_____),
(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade Dia Mês.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 06/2024

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
(Nome Civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,
Nacionalidade _____,
Estado Civil _____, Endereço Residencial _____

_____ inscrito no Concurso Público da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP – Edital Nº 06/2024, para o Cargo de **AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, previstas nas Leis Municipais nº 3.466, de 12 de setembro de 2018, nº 3.283, de 11 de agosto de 2016, nº 3.106, de 30 de outubro de 2014 e nº 2.295, de 3 de setembro de 2002, que me encontro na condição de isento, preenchendo os requisitos elencados na referida Lei, conforme opção indicada abaixo:

- Doador de Sangue:** Encaminhar os documentos relacionados no item 4.2, subitem 4.2.1 do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
- Desempregado:** Encaminhar os documentos relacionados no item 4.2, subitem 4.2.2 do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
- Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal:** Encaminhar os documentos relacionados no item 4.2, subitem 4.2.3 do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade Dia Mês.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 06/2024

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do
(nome completo da pessoa indicada para o Cargo, sem abreviações)

Documento de Identidade _____, (especificar o tipo), nº _____
órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____,

DECLARO ser negro ou negra da cor (___) preta ou (___) parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **Concurso Público** para provimento do Cargo de **AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA – EDITAL Nº 06/2024**.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público e do artigo 6 do Decreto Municipal nº 2.465, de 20 de junho de 2023, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pelo Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas – CAPPCC, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para Entrevista Pessoal; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas – CAPPCC restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído do Concurso Público e o fato comunicado ao Ministério Público.

_____, _____ de _____ de 2024.

Cidade

Dia

Mês

Cole aqui a foto 5x7

Assinatura do(a) Candidato(a)

DATADA

ANEXO VII – CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
04/03 a 04/04/2024	Período de Inscrição pela <i>Internet</i> no <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br).
04 e 05/03/2024	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br).
06/03/2024	Data limite para envio dos documentos exigidos para a comprovação da isenção, via <i>upload</i>.
15/03/2024	Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no <i>site</i> do IMAIS.
18 e 19/03/2024	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção das inscrições, no <i>site</i> do IMAIS.
22/03/2024	Divulgação do resultado da análise dos recursos quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no <i>site</i> do IMAIS e na Imprensa Oficial.
05/04/2024	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
05/04/2024	Data limite para envio dos documentos exigidos para a comprovação de inscrição (Deferidas ou Indeferidas (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, candidatos que se declararam Pessoas Negras, Negros e Afrodescendentes, exerceram a Função de Jurado, e/ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova, Número de Dependentes e Estado Civil), via <i>upload</i>.
12/04/2024	Publicação na Imprensa Oficial e divulgação nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA ; ✓ do Comunicado de Deferimento e Indeferimento das Inscrições (Deferidas ou Indeferidas (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, candidatos que se declararam Pessoas Negras, Negros e Afrodescendentes, exerceram a Função de Jurado, e/ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova, Número de Dependentes e Estado Civil); e ✓ do Inscrições Homologadas (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).
15 e 16/04/2024	Prazo recursal contra o indeferimento das Inscrições no <i>site</i> do IMAIS.
19/04/2024	Publicação na Imprensa Oficial e divulgação nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA ; ✓ dos Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições e Inscrições Homologadas – Pós-Recurso ; e ✓ do Edital de Convocação para a Primeira Fase – Da Prova Objetiva.
28/04/2024	Aplicação da Primeira Fase – Da Prova Objetiva.
29 e 30/04/2024	Prazo recursal contra a aplicação da Primeira Fase – Da Prova Objetiva , no <i>site</i> do IMAIS.
29/04/2024	Divulgação dos gabaritos da Primeira Fase – Da Prova Objetiva , e de um exemplar dos Cadernos de Questões, no <i>site</i> do IMAIS, a partir das 14 horas.
30/04 e 02/05/2024	Prazo recursal referente a publicação dos gabaritos da Prova Objetiva.
17/05/2024	Publicação na Imprensa Oficial e divulgação nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA ; ✓ do Resultado Provisório da Primeira Fase – Da Prova Objetiva, sem identificação dos Candidatos , e da Convocação para Audiência Pública.
20/05/2024	AUDIÊNCIA PÚBLICA.
24/05/2024	Publicação na Imprensa Oficial e divulgação nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA ; ✓ do Resultado Provisório da Primeira Fase – Da Prova Objetiva, com identificação dos Candidatos , e da Convocação para Audiência Pública. Divulgação na Área Restrita dos Candidatos: da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos gabaritos e da aplicação da Primeira Fase – Da Prova Objetiva.
27 e 28/05/2024	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Primeira Fase – Da Prova Objetiva , no <i>site</i> do IMAIS.
07/06/2024	Publicação na Imprensa Oficial e divulgação nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA ; ✓ do Comunicado do Resultado Final da Primeira Fase – Da Prova Objetiva ; e ✓ do Edital de Convocação para a Segunda Fase – Da Realização do Teste de Aptidão Física e de Natação. Divulgação na Área Restrita dos Candidatos: da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação do Resultado Provisório da Primeira Fase – Da Prova Objetiva.
15 e/ou 16/06/2024	Segunda Fase – Da Realização do Teste de Aptidão Física e Natação.
17 e 18/06/2024	Prazo recursal contra a aplicação da Segunda Fase – Da Realização do Teste de Aptidão Física e Natação no <i>site</i> do IMAIS.
21/06/2024	Publicação na Imprensa Oficial e divulgação nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA ; ✓ do Resultado Provisório da Segunda Fase – Da Realização do Teste de Aptidão Física e Natação. Divulgação na Área Restrita dos Candidatos: da análise dos recursos interpostos por ocasião da aplicação da Segunda Fase – Da Realização do Teste de Aptidão Física e Natação.
24 e 25/06/2024	Prazo recursal referente Resultado Provisório da Segunda Fase – Da Realização do Teste de Aptidão Física e Natação , no <i>site</i> do IMAIS.
05/07/2024	Publicação na Imprensa Oficial e divulgação nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA ; ✓ do Resultado Final da Segunda Fase – Da Realização do Teste de Aptidão Física ; e ✓ do Edital de Convocação para a Terceira Fase – Avaliação Psicológica. Divulgação na Área Restrita dos Candidatos: da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação do Resultado Final da Segunda Fase – Da Realização do Teste de Aptidão Física.

DATAS	EVENTOS
13 e/ou 14/07/2024	Aplicação da Terceira Fase - Avaliação Psicológica.
15 e 16/07/2024	Prazo recursal contra a aplicação da Terceira Fase - Avaliação Psicológica no site do IMAIS .
16/08/2024	Publicação na Imprensa Oficial e divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA ; ✓ do Resultado Provisório da Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica . Divulgação na Área Restrita dos Candidatos: da análise dos recursos interpostos por ocasião da aplicação da Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica .
19 e 20/08/2024	Prazo para solicitação de Entrevista Devolutiva, no site do IMAIS, na área Restrita.
24 e/ou 25/08/2024	Realização da Entrevista Devolutiva.
26 e 27/08/2024	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Terceira Fase - Avaliação Psicológica no site do IMAIS .
30/08/2024	Publicação na Imprensa Oficial e divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA ; ✓ do Resultado Final da Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica . da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação do Resultado Final da Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica .
A definir	Realização da Heteroidentificação
A definir	Publicação na Imprensa Oficial e divulgação no site do IMAIS; do Resultado Provisório da Heteroidentificação .
A definir	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Heteroidentificação no site do IMAIS.
A definir	Publicação na Imprensa Oficial e divulgação no site do IMAIS; ✓ do Resultado Final da Heteroidentificação ; e da Homologação do Resultado Final .
A definir	Publicação da Homologação do Concurso Público na Imprensa Oficial do Município e divulgação nos sites do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP .
A definir	Convocação para o Curso de Formação sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP .
Veículos Oficiais de Divulgação: na Imprensa Oficial do Município e divulgação nos sites do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP.	

REALIZAÇÃO:

